

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 802/2026	
Número processo:	0802/2026	Vigência:	08/07/2026 - 08/07/2029
Requerente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		
CNPJ/CPF:	07.272.636/0001-31		
Contato:	() . -		
Endereço do empreendimento:	AV. PROFA. MACHADINHA LIMA ,, BR 226, KM - PRÍNCIPE IMPERIAL - CEP: 63.708-825 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 40°38'39,33" S; Longitude: 05°11'39,98" S		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	construção do novo Bloco do Curso de Odontologia da UFC		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Instalação para a construção do Bloco do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará – Campus de Crateús, empreendimento institucional destinado às atividades de ensino superior.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- ÁREA TOTAL DO TERRENO: 302.300,00 m²

- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 10.092,70 m²

- REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 15216345

- O responsável técnico pelo projeto é o Arquiteto e Urbanista JEFFERSON JOHN LIMA DA SILVA, inscrito no CAU nº 00A1410423.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar integralmente a obra conforme os projetos, memoriais descritivos e demais documentos aprovados no processo de licenciamento ambiental
- ✓ Manter durante toda a execução da obra cópia da Licença Ambiental, RRT e demais documentos técnicos disponíveis para fiscalização
- ✓ Implantar e executar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), promovendo segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos
- ✓ Os resíduos da construção civil deverão ser destinados exclusivamente a empresa devidamente licenciada ou local ambientalmente autorizado
- ✓ Adotar medidas permanentes para controle da emissão de poeira, material particulado e ruídos durante toda a fase de instalação
- ✓ Implantar sistema provisório de drenagem para evitar processos erosivos, carreamento de sedimentos e assoreamento das áreas adjacentes
- ✓ É proibida a disposição de resíduos sólidos, efluentes, concreto, argamassa ou quaisquer materiais em áreas verdes, corpos hídricos, sistema de drenagem ou vias públicas

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=245aAmbiental



- ✓ Promover a adequada sinalização da obra, garantindo condições de segurança aos trabalhadores e à comunidade acadêmica durante toda a execução
- ✓ Qualquer alteração significativa no projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário ou na área de intervenção deverá ser previamente submetida à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Crateus/CE, 8 de Julho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=245aAmbiental

